



Superior Tribunal de Justiça

INSTRUÇÃO NORMATIVA STJ/GP N. 17 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Institui o Arquivo Histórico Virtual do Superior Tribunal de Justiça.

A PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo art. 21, inciso XXXI, do Regimento Interno, considerando a Recomendação CNJ n. 37, de 15 de agosto de 2011, o art. 7º da Resolução STJ n. 5 de 30 de março de 2012, e o que consta do Processo STJ n. 22.482/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o arquivo histórico virtual do Superior Tribunal de Justiça, denominado “Arquivo.Cidadão”.

Parágrafo único. O Arquivo.Cidadão será veiculado em espaço permanente do portal do Tribunal na internet.

Art. 2º O Arquivo.Cidadão será composto por:

I – documentos históricos de guarda permanente devido ao seu valor probatório ou informativo para o Tribunal e para a sociedade;

II – linha sucessória dos ministros do STJ: documentos e informações relativos à evolução da composição das 33 vagas existentes no Tribunal ao longo de sua história, apresentando os ministros ocupantes de cada vaga e sua devida sucessão;

III – espaço dedicado a cada ministro do Tribunal, composto por:

- a) foto da Galeria de Ministros;
- b) julgados marcantes indicados pelos próprios ministros ou selecionados da obra “Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos dos Magistrados no TFR e no STJ”;
- c) termo e ata de posse do ministro no Tribunal;
- d) link para o currículo já disponível no portal STJ;
- e) ata de posse na presidência e vice-presidência para os ministros que exerceram o cargo;
- f) atas contendo homenagens ao ministro, como as decorrentes de aposentadoria, falecimento ou nomeação ao Supremo Tribunal Federal;
- g) link de publicações de autoria do ministro existentes na Biblioteca Ministro Oscar Saraiva e na Biblioteca Digital Jurídica do STJ – BDJur;

h) fotos do ministro no exercício da atividade institucional constantes do acervo fotográfico do STJ;

IV – linha sucessória da presidência do STJ: termos e atas de posse do presidente e vice-presidente, bem como documentos e informações relativos a cada biênio presidencial;

V – fundo TFR: documentos e informações relativos à posse de ministros; homenagens decorrentes de aposentadorias, falecimento e nomeação ao Supremo Tribunal Federal; livros de publicação de acórdãos; fotos e demais documentos constantes do acervo do extinto Tribunal Federal de Recursos;

VI – banco de imagens: seleção de fotos geradas no cumprimento da função institucional do Tribunal constantes do acervo fotográfico.

§ 1º A partir dos conjuntos documentais históricos de que trata o inciso I podem ser produzidos documentos com informações complementares, tais como: depoimentos e entrevistas de magistrados e servidores do Tribunal, que expliquem o contexto de produção daqueles documentos.

§ 2º Os julgados marcantes de que trata a alínea “b” do inciso III serão disponibilizados até o limite de três processos para ministros ativos, exonerados para ocupar outro cargo público, aposentados voluntariamente, aposentados compulsoriamente por limite de idade ou por invalidez comprovada e falecidos no exercício da função.

Art. 3º Compete à unidade de gestão documental, da Secretaria de Documentação:

I – desenvolver a gestão do Arquivo.Cidadão;

II – coordenar a pesquisa, análise e seleção do conteúdo a ser disponibilizado no Arquivo.Cidadão;

III – promover a criação e a disponibilização de instrumentos de descrição arquivística, tais como: guia, inventário e catálogo, para apoio ao pesquisador.

Art. 4º As Secretarias de Comunicação Social e de Tecnologia da Informação e Comunicação prestarão o apoio técnico necessário à implantação do Arquivo.Cidadão e sua disponibilização no portal do Tribunal.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ministra LAURITA VAZ